



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

PROJETO DE LEI Nº 168/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE
PARAUPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação de Skate de Parauapebas, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Parauapebas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 25 de agosto de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa declarar de utilidade pública municipal a Associação de Skate de Parauapebas (ASPA), em razão de sua comprovada e contínua contribuição para o desenvolvimento esportivo, social, cultural e econômico do Município. Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que atua de forma organizada, transparente e em consonância com o interesse público local.

No campo esportivo, a ASPA tem desempenhado papel decisivo para a consolidação de Parauapebas como referência estadual no skate. Entre as ações realizadas, destacam-se a organização da Seletiva PA-MA-PI de Street Skate 2023, a realização do V Circuito “Eu, Dudu e o Skate” – etapa Parauapebas, que reuniu 80 atletas de quatro estados, e a participação no Pebas Jump, evento de grande relevância no calendário de esportes radicais do Pará. Paralelamente, a entidade fomenta a formação de atletas, apoiando ao menos 15 skatistas locais em competições estaduais, com classificações para campeonatos brasileiros, além de oferecer treinos e orientação técnica que desenvolvem o talento esportivo local.

Os impactos sociais das atividades da ASPA são igualmente expressivos. A associação promove a inclusão social de jovens por meio do esporte, afasta a juventude da ociosidade e incentiva a igualdade de gênero no skate, fortalecendo vínculos comunitários e valores de convivência, disciplina e respeito. Tais resultados reverberam positivamente na qualidade de vida, na saúde pública e na educação, ao mesmo tempo em que criam um ambiente seguro e saudável para a prática esportiva.

Do ponto de vista econômico e urbanístico, a atuação da ASPA impulsiona o turismo esportivo, movimenta a rede hoteleira e o comércio local, gera empregos temporários durante eventos e atrai patrocinadores e investimentos privados. Ademais, contribui para o aproveitamento e qualificação de equipamentos públicos, como a Praça dos Esportes Radicais Wellison Farias Azevedo e o Parque dos Ipês, maximizando o retorno social dos investimentos municipais em infraestrutura para esportes radicais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

A entidade atende aos requisitos clássicos para o reconhecimento de utilidade pública: (i) personalidade jurídica regularmente constituída; (ii) finalidade de inequívoco interesse público, centrada no desenvolvimento do esporte e na inclusão social; (iii) prestação de serviços relevantes e continuados, por meio da organização de eventos, formação de atletas e projetos sociais; (iv) atuação sem finalidade lucrativa, com reinvestimento dos recursos em suas atividades finalísticas; e (v) transparência e prestação de contas sociais, materializadas em parcerias institucionais e divulgação de resultados. Nesse percurso, a ASPA mantém cooperação com o Poder Público municipal — notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) e a Secretaria da Juventude (SEJUV) —, articula-se com a Federação Paraense de Skate (FPSK) e com a Confederação Brasileira de Skate (CBSk), e dialoga com o setor privado (skateshops e empresas locais).

Sob o prisma jurídico, a proposição encontra amparo no artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, e no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que reconhece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Harmoniza-se, ainda, com a Lei Orgânica do Município e com o regime de parcerias previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), ao conferir segurança jurídica e institucional para a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalte-se que o título de utilidade pública, além de reconhecer o mérito acumulado pela ASPA, fortalece uma parceria já existente e virtuosa, potencializando a captação de recursos, o acesso a editais e a formalização de cooperações que ampliem o alcance social das ações, sem impor ônus direto ao erário além daqueles já previstos em instrumentos específicos e devidamente fiscalizados.

Diante de todo o exposto — relevância esportiva, impacto social, benefícios econômicos, fortalecimento da infraestrutura pública, atendimento aos requisitos legais e alinhamento aos comandos constitucionais — resta evidenciado que a ASPA reúne as condições necessárias



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

para o reconhecimento de utilidade pública municipal. A aprovação do presente Projeto de Lei é, portanto, medida justa, oportuna e de inequívoco interesse da coletividade paraauapebense.

Parauapebas, 25 de agosto de 2025.



ALEX P. OHANA

Vereador – PDT